

## Artigo 26.º

**Coordenação e Colaboração Institucional**

1 — Os diversos organismos que integram o SMPC devem estabelecer entre si relações de colaboração institucional, no sentido de aumentar a eficácia e otimização das medidas tomadas.

2 — Tal articulação e colaboração não deve pôr em causa a responsabilidade última do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser articuladas com as competências que, nesta matéria, cabem à CMPC.

3 — A coordenação institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.

4 — No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da operacionalidade de cada força ou organismo interveniente nas operações de socorro e assistência a desencadear.

## Artigo 27.º

**Operações de Proteção Civil**

Em situação de acidente grave ou catástrofe, e no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, são desencadeadas operações municipais de proteção civil, em harmonia com o plano municipal de emergência previamente elaborado, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de caráter excepcional a adotar.

## Artigo 28.º

**Dever de informação**

Todos os serviços e organismos que obtenham informações, diretamente ou por comunicação de terceiros, sobre elementos considerados fundamentais para efeito de tomada de medidas de proteção civil, devem transmitir tais informações, no mais curto espaço de tempo possível, à respetiva CMPC.

## CAPÍTULO V

**Disposições Finais**

## Artigo 29.º

**Omissões**

Tudo o que for omissão no presente Regulamento será resolvido através da aplicação da lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, e demais legislação em vigor.

## Artigo 30.º

**Revogação**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar aprovadas pelo Município de Santa Cruz, em data anterior à da aprovação do presente documento, que estejam em contradição com o mesmo.

## Artigo 31.º

**Alterações**

A Câmara Municipal de Santa Cruz reserva-se no direito de, em reunião de Câmara, proceder às alterações que considere pertinentes, e sempre que justificável, ao presente Regulamento.

## Artigo 32.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

208321027

**MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO****Edital n.º 10/2015****Prorrogação do período de inquérito público do projeto da 5.ª Alteração ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas e Tabela de Taxas anexa**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso:

Torna público, que o período de inquérito público relativo ao projeto da 5.ª alteração ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento

de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicitado através do Edital n.º 1052 na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 225, de 20 de novembro de 2014, foi prorrogado até ao dia 19 de janeiro de 2015.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

22 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

208327646

**MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO****Aviso n.º 151/2015****“Conclusão de Período Experimental”**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinada, por despacho do Sr. Presidente datado de 10 de novembro de 2014, a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores abaixo mencionados, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Dalila de Fátima Gordinho Ramos Barata, para a carreira/categoria de Assistente Técnica (Assistente de Ação Educativa);

Ana Luísa Martins Viegas, Sónia Isabel da Cruz Duarte, Maria de Fátima Gonçalves Pinto Martins, Dora Lúcia Pinguinha de Cintra e Luísa Maria da Silva Faxelha Martins, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa).

24 de novembro de 2014. — A Vereadora do Pelouro, por delegação de competências de 01/11/2013, nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, conjugado com o disposto no artigo 36.º do RJAL, *Rute Maria Dias Maia Nunes da Silva*.

308311226

**MUNICÍPIO DE VILA DE REI****Aviso n.º 152/2015**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de dezembro de 2014, no uso das competências próprias, se procedeu à renovação da nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, com início a 23 de dezembro de 2014, da Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica — Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo, ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto conjugado com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação. (Isento do visto prévio do Tribunal de Contas).

2 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

308324681

**FREGUESIA DE VILA DE REI****Aviso n.º 153/2015****Homologação da lista de ordenação final**

Procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional (condutor manobrador de máquinas).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2014, aviso n.º 9027, Referência C, foi homologada em reunião de Junta de Freguesia realizada em 19 de novembro de 2014, a qual, se encontra publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia e na respetiva página eletrónica [www.jf-viladerei.pt](http://www.jf-viladerei.pt).

3 de dezembro de 2014. — O Presidente da Freguesia, *João Manuel Gaspar Bernardino*.

308322089